



PROGRAMA VIVER - ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL



SECRETARIA NACIONAL DE
PROMOÇÃO E DEFESA DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA

MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Jair Messias Bolsonaro

Presidente da República Federativa do Brasil

Antônio Hamilton Martins Mourão

Vice-presidente da República Federativa do Brasil

Damares Regina Alves

Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Tatiana Barbosa de Alvarenga

Secretária Executiva do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Antonio Fernandes Toninho Costa

Secretário Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa- CNDI

Laura Aparecida da Silva Santos

Diretora do Departamento de Políticas Temáticas da Pessoa Idosa

Rafaela Lisboa Dantas de Albulquerque Ferreira

Coordenadora-Geral de Política de Envelhecimento Ativo e Saudável

PASSO A PASSO

O QUE É O PROGRAMA VIVER- ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL?

É um programa, instituído pelo Decreto nº 10.133/2019, que visa contribuir para a promoção do envelhecimento ativo e saudável, conseqüentemente, para a participação e inclusão da pessoa idosa no contexto atual. Os objetivos do Programa Viver se consubstanciam em proporcionar a inclusão digital e social da pessoa idosa, assim como contribuir para a promoção do direito ao envelhecimento ativo e saudável. Os seus objetivos devem ser desenvolvidos por meio de quatro campos de ação: tecnologia, saúde, mobilidade física e educação, os quais devem ser desenvolvidos pelos entes federativos (Estado, Municípios e o Distrito Federal) que aderir ao Programa por meio de atividades, oficinas e cursos nas temáticas citadas.

PARA QUE SERVE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E POR QUE É IMPORTANTE ADERÍ-LO?

O Edital serve para que os entes federativos manifestem interesse em receber os bens para implantar o Programa Viver. Para isso, devem comprovar que têm condições de receber e manter em boas condições de uso os bens doados pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH).

O Ministério dará prioridade aos Municípios de acordo com os critérios de classificação, garantindo que aqueles que mais precisam sejam atendidos primeiro.

Portanto, é importante aderir ao referido edital, uma vez que só serão contemplados os Municípios habilitados nessa etapa.

É SÓ ADERIR AO EDITAL E SER HABILITADO QUE O MUNICÍPIO SERÁ CONTEMPLADO?

Não!

Depois de habilitado, o ente federativo aguardará a divulgação da sua posição na lista de classificação e a disponibilidade de recursos (emendas parlamentares) para aquisição e doação dos bens ao Programa Viver – Envelhecimento Ativo e Saudável.



QUAIS SÃO OS REQUISITOS PARA PODER PARTICIPAR DO PROGRAMA VIVER-ENVELHECIMENTO ATIVO E SAUDÁVEL?

Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, os órgãos e as entidades públicas com atribuições institucionais destinadas à promoção e defesa dos direitos humanos em âmbito estadual, distrital e municipal deverão:

- a) Desenvolver ações destinadas à pessoa idosa em pelo menos um dos campos de atuação do Programa (tecnologia, saúde, mobilidade física e educação);
- b) Possuir espaço seguro, acessível e adequado para o recebimento e a instalação dosequipamentos, por meio de declaração acompanhada de registro fotográfico;
- c) Possuir serviço de internet banda larga no local de instalação dos equipamentos deinformática; e
- d) Possuir capacidade para custear as despesas associadas ao uso e à manutenção dos bens com recursos próprios ou do ente federativo a que esteja vinculado;
- e) Possuir Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa ativo, ou seja em pleno funcionamento .

QUEM DEVE SER RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL?

O responsável deve ser a autoridade máxima do ente federativo (Governador ou Prefeito) ou dirigente (Secretário(a)).

QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO?

- a) Carteira de Identidade, CNH ou outro documento oficial de identidade com foto – da autoridade máxima do Município, Estado e do Distrito Federal e do representante legal;
- b) CPF – da autoridade máxima do Município, Estado e o Distrito Federal e do representante legal;
- c) Diploma da Justiça Eleitoral – da autoridade máxima do Município, Estado e do Distrito Federal;
- d) Ato de nomeação do representante legal no cargo/função que exerce no momento – representante legal;
- e) Instrumento de Delegação de Competência - formulário disponível no SIG (para o representante legal);

ATENÇÃO!

A LISTA DE DOCUMENTOS É EXTENSA E, SE NÃO FOREM APRESENTADOS CORRETAMENTE E DENTRO DO PRAZO, O MUNICÍPIO NÃO SERÁ HABILITADO.

NÃO DEIXE PARA A ÚLTIMA HORA!

QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS PARA A ADESÃO?

a) Publicação da Lei/Decreto/Estatuto/Resolução ou outro normativo que crie o Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa, onde constem as suas competências formais, Ata da última reunião ordinária e Relatório de que desenvolve ações destinadas à pessoa idosa em pelo menos um dos campos de ação do Programa Viver - Envelhecimento Ativo, conforme modelo disponível para download no SIG. Tais documentos deverão ser apresentados em um único arquivo, mediante upload diretamente no próprio Sistema.

b) Imagens dos espaços onde ficarão os equipamentos, conforme Manual Fotográfico disponível no SIG;

c) Cópia recente da conta de serviço de internet banda larga de no mínimo 2 Mega no espaço;

d) Declaração de Adesão ao Chamamento Público assinada – documento disponível no SIG, declarando:

- qual é a Lei de criação do Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa;
- que desenvolve as ações destinadas ao idoso em, no mínimo, um dos campos de ação do Programa Viver - Envelhecimento Ativo e que possui espaço seguro, acessível e adequado para a instalação dos equipamentos;
- que possui capacidade para custear as despesas associadas ao uso e à manutenção dos bens móveis a serem recebidos em doação com recursos próprios;
- que dispõe de internet banda larga com no mínimo 2 Mega de velocidade no espaço;
- a voltagem do Município (110 ou 220 volts) no local;
- Decreto ou Portaria vigente de emergência ou estado de calamidade pública, quando houver.



QUAIS PASSOS A AUTORIDADE MÁXIMA OU DIRIGENTE E/OU REPRESENTANTE LEGAL DEVEM REALIZAR PARA CONSEGUIR A HABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO?

1º PASSO

Acessar o site www.gov.br/mdh e fazer o pré-cadastro no Sistema Integrado de Gestão - SIG.

2º PASSO

Preencher a solicitação de cadastro de usuários no SIG (autoridade máxima do ente federativo e representante) e anexar no sistema os documentos a seguir:

- a) Carteira de Identidade, CNH ou outro documento oficial de identidade com foto – autoridade máxima do ente federativo e representante legal;
- b) CPF – autoridade máxima do ente federativo e representante legal;
- c) Diploma da Justiça Eleitoral – autoridade máxima do ente federativo;
- d) Ato de nomeação do representante legal no cargo/função que exerce no momento – representante legal;
- e) Instrumento de Delegação de Competência - formulário disponível no SIG (para o representante legal);

3º PASSO

A documentação será avaliada. Se estiver incompleta uma mensagem será enviada ao solicitante que deverá providenciar o que faltou. Somente quando estiver tudo certo a senha será enviada para o e-mail informado.

4º PASSO

A autoridade Máxima do ente federativo (Estado, Município, Distrito Federal) ou dirigente deverá aderir ao chamamento, enviando o restante da documentação. O responsável deverá consultar a situação do município no SIG para resolver os problemas que sejam apontados. Caso não sejam resolvidos dentro do prazo, o Município será automaticamente **inabilitado**.

5º PASSO

Quando a lista dos habilitados for publicada, haverá prazo para recurso (o Município poderá questionar a razão de não ter sido habilitado). O recurso deverá ser inserido no SIG e ser bem fundamentado, sem erros e enviado dentro do prazo.

Se o Município foi habilitado, será feita a classificação de acordo com os critérios do Edital ([hiperlink](#)).

São 4 (quatro) os critérios de priorização definidos no Decreto nº 10.509/2020, e a seguir devidamente divulgados e identificados:

- Municípios que registraram os índices mais elevados de violação dos direitos para o público-alvo da política pública, de acordo com as denúncias recebidas pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos - ONDH.
- Municípios que, de acordo com as denúncias recebidas pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, registraram os índices mais elevados de violação dos direitos dos públicos-alvo a seguir mencionados, dentre outros e sem ordem de precedência:
 - a) das famílias;
 - b) das crianças, dos adolescentes e dos jovens;
 - c) das mulheres;
 - d) das pessoas idosas;
 - e) das pessoas com deficiência;
 - f) da população negra e
 - g) dos povos e das comunidades tradicionais.
- Municípios que demonstrarem maior necessidade de bens, de acordo com diagnóstico elaborado pela Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - SNDPI.
- Municípios que registraram os menores valores do Índice de Desenvolvimento Humano.

6º PASSO

Quando a lista dos classificados for publicada, haverá prazo para recurso (o Município poderá questionar a razão de sua classificação). O recurso deverá ser inserido no SIG e ser bem fundamentado, sem erros e enviado dentro do prazo .

7º PASSO

Decididos os recursos interpostos, no dia será efetuada a publicação eletrônica do resultado final do Chamamento Público no Sistema em <https://sig.mdh.gov.br/> e no sítio oficial do Ministério em <https://www.gov.br/mdh/pt-br/programas-de-equipagem> .

O resultado apresentará dois tipos de listas a seguir especificadas, nas quais constarão a pontuação recebida pelo participante classificado em cada um dos 4 (quatro) critérios constantes no **5º PASSO**, o total de pontos obtidos, a sua classificação e exibirá ao lado do nome de cada recorrente a informação sobre a decisão de seu recurso:

- a) As listas por Unidade da Federação, com todos os participantes classificados na respectiva Unidade da Federação; e
- b) A lista com a classificação nacional, com todos os participantes classificados no Chamamento Público.

ONDE DEVO CONSULTAR O RESULTADO DE CADA PASSO?

Todo o processo e os resultados de cada passo devem ser acompanhados pelo Sistema Integrado de Gestão - SIG. Os resultados serão também enviados ao e-mail informado no cadastro no Sistema.

Passo 1: Acessar o site: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/programas-de-equipagem>

Passo 2: Para aderir ao chamamento é necessário se credenciar antes, para isso clicar no ícone "Acesse ao Sistema Integrado de Gestão", pelo link <https://sig.mdh.gov.br/> ;

Passo 3: Uma vez credenciado, solicite adesão ao Chamamento Público no SIG, no campo do Programa Viver;

Passo 4: Consulte o Chamamento Público em andamento pelo link <https://www.gov.br/mdh/pt-br/programas-de-equipagem/chamamentos-publicos>.

ATENÇÃO!

O Município deve ficar atento para não perder os prazos! O fato de não receber alguma mensagem pelo correio eletrônico não será aceito como justificativa para solicitar dilatação do prazo.

FICOU COM DÚVIDAS? ENTRE EM CONTATO!

Coordenação-Geral de Políticas de Envelhecimento Ativo e Saudável
Departamento de Políticas Temáticas dos Direitos da Pessoa Idosa
Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa idosa
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Endereço: SCS B, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre "A", 8º andar.
Telefone: (61) 2027-3316; 3405/3393/3722/3046/3956.
E-mail: pveas@mdh.gov.br